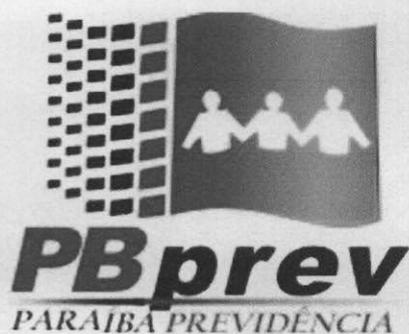


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA



PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

1. INTRODUÇÃO

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA (AUTARQUIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.121.067/0001-60, sediado à Avenida Rio Grande do Sul S/N - Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, CEP 58.030-020.

Atendendo à **Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN n.º 3.922 de 25 de Novembro de 2010**, alterada pela **Resolução CMN n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017**, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN n.º 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020.

A política de Investimentos segue rigorosamente os parâmetros, orientações e limitações gerais emanadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) do Banco Central do Brasil - BACEN, através da Resolução n.º 3.922/2010, a qual determina, no seu art. 1º, que os Regimes Próprios de Previdência Social devem definir sua política de investimentos, para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

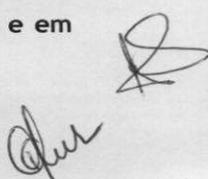
2. VALIDADE

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, tendo sido submetida pela Presidência e pela Diretoria Administrativa e Financeira, ao Conselho Fiscal desta Autarquia que a analisou e aprovou em **4 de dezembro de 2019**, conforme preceitua o art. 5º da Resolução BACEN n.º 3.922/10, podendo a mesma ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente conforme § 1º do art.4º da mesma Resolução.

3. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA**, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes e em ativos de baixo risco.**



- 2 -

PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA** são originários das contribuições dos servidores, do ente, das compensações previdenciárias e da cessão onerosa de bens e imóveis, descontadas as despesas administrativas.

5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

5.1. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos **do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA** será própria.

5.1.1. A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, **com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.**

5.1.2. O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

5.2. O **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA**, possui um Comitê de Investimentos, com regulamento próprio para funcionamento e que tem como função, subsidiar as decisões da diretoria executiva e do Conselho Gestor.

5.2.1. Os investimentos no segmento de **Renda Variável** e os investimentos no **Art. 7º inciso VII** serão decididos pelo Comitê de Investimentos.

5.2.2. As decisões do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA deverão estar, necessariamente, previstas nessa Política de Investimentos.

5.3. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA**.

5.4. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

5.4.1. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

5.5. Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

- 5.5.1. Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas, Letras Imobiliárias Garantidas e Certificados de Depósitos Bancários.
- 5.5.2. Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.
- 5.6. O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerão à política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.
- 5.7. Será permitida a cobrança de performance em aplicações em cotas de fundos de investimentos ou em carteiras administradas, desde que a periodicidade de cálculo seja semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o índice de referência (benchmark) superar o valor da aplicação inicial.
- 5.8. Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:
- 5.8.1. Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos os Fundos Referenciados e Renda Fixa, **serão permitidos o uso de cota de abertura.**
- 5.9.1. Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações e Multimercado, **serão obrigatórios o uso de cota de fechamento.**

6. LIMITAÇÕES

A Política Anual de Investimentos da PBPrev obedece aos limites abaixo:

- 6.1. As aplicações dos recursos em **poupança** ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.
- 6.2. A aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não pode exceder a 25% do patrimônio da emissora.
- 6.3. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, inciso III e IV, e art. 8º, inciso I, da Resolução nº 3.922/10 do CMN não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA.**

PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

- 6.4. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, exceto para os fundos enquadrados nos incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º que será de até 5% (cinco por cento).
- 6.5. O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela, direta ou indiretamente, controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não pode exceder 20% (vinte por cento).

7. RESTRIÇÕES

- 7.1. Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA**, via fundos de investimentos ou via cotas de fundo de investimentos.
- 7.2. Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.
- 7.3. Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo **Day - trade**.
- 7.4. Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB nº 3.339/06 e Resolução BCB nº 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- 8.1. **Risco de crédito dos ativos:** possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
- 8.2. **Risco sistemático ou conjuntural:** são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo. Esta é a parcela de risco denominada **não diversificável**.
- 8.3. **Risco de mercado:** é a possibilidade de ocorrências de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado tais como: variação cambial, variação de taxa de juros, preços de ações e de commodities. O conceito que precisamos manter em nossa mente é encarar que quanto mais diversificados forem os investimentos, menores serão os riscos.

PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

- 8.4. Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- 8.5. Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- 8.6. Risco legal:** tipo de risco o qual o ativo-objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.
- 8.7. Risco operacional:** está ligado à incompetência ou à desonestidade dos gestores dos fundos.
- 8.8. Notas de Rating:** os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo
<i>Standard & Poor's</i>	<i>BBB-</i>
<i>Moody's</i>	<i>Baa3</i>
<i>SR Rating</i>	<i>BBB ou brAA-</i>
<i>Austin</i>	<i>BBB</i>
<i>FITCH</i>	<i>BBB-</i>

9. MEDIDAS DE RISCO

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- 9.1. Value at Risk (VaR):** fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
- 9.2. Coeficiente Beta:** índice que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente podendo medir o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido.
- 9.3. Índice de Sharpe:** unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.



10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

As decisões de investimentos serão subsidiadas pelo estudo do cenário macroeconômico atual e nas previsões para os anos seguintes no âmbito nacional e internacional, podendo ser revistas a qualquer momento com vistas à adequação ao Mercado e/ou a legislação em vigência. Essas informações foram obtidas em relatórios oficiais do Banco Central, assim como em sites de jornais especializados em economia.

10.1. Cenário Internacional

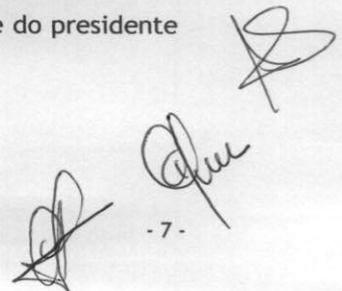
No âmbito global, a tensão comercial entre EUA e China arrefeceu com medidas construtivas de ambas as partes. A disputa comercial entre China e Estados Unidos vem causando preocupações em todo o mundo desde o começo de 2018, quando o presidente norte-americano, Donald Trump, fez o primeiro anúncio de tarifas impostas sobre produtos chineses. Desde então, foram feitas algumas tentativas de acordo, mas os rompimentos de tréguas com novos anúncios e ameaças de retaliações frustraram expectativas de solução.

Desde agosto, as tensões pioraram. A disputa passou dos anúncios e ameaças de tarifas sobre produtos importados para o campo cambial. Em reação a uma nova rodada de tarifas dos EUA, a China desvalorizou fortemente sua moeda, o IUAN, e foi acusada de manipulação cambial. Em outubro, integrantes dos governos dos dois países se reuniram nos Estados Unidos para retomar as negociações. Segundo o presidente, os países chegaram ao que seria uma "primeira fase" de um acordo comercial, mas os detalhes desse acerto ainda não foram divulgados e analistas avaliam que "fase um" de acordo pode ser adiada para o próximo ano.

Além disso, o Banco Central Americano, FED, reduziu a taxa de juros em 0,25 p.p., passando para o intervalo entre 1,75% e 2,0% ao ano. Em seu comunicado, a autoridade monetária afirmou que a atividade segue robusta, embora com certa moderação. O comitê reiterou a elevada incerteza com a guerra comercial e a atividade global, avaliando que o corte de juros agirá de maneira apropriada para sustentar a expansão da atividade dos EUA.

A equipe econômica constatou ainda que as tensões políticas na América Latina também estão contaminando a percepção de risco em relação ao Brasil, o que significa potencial queda de investimentos no país.

A transição de governo na Argentina traz dúvidas enormes sobre como o presidente eleito Alberto Fernandez vai lidar com a grave crise econômica no país vizinho. Além disso, na Bolívia, houve a queda de Evo Morales, e, no Chile, os protestos que colocam em cheque o modelo econômico que assegurou ao país longo período de estabilidade e que agora parece ter se esgotado. Protestos também atingiram a Colômbia, com perda de popularidade do presidente Ivan Duque.



- 7 -

PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

10.2. Cenário Nacional

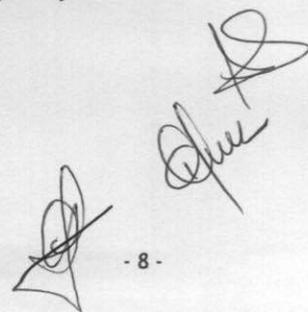
No Brasil, em ano de novo governo e equipe econômica, o colapso fiscal e os graves desequilíbrios acumulados nos últimos anos começaram a ser reduzidos com os pacotes econômicos propostos pelo Ministro da Economia Paulo Guedes que incluíram a Reforma da Previdência, redução da carga tributária, estímulo ao empreendedorismo e redução do Estado com possíveis privatizações e extinções de Estatais.

Contudo, algumas dessas reformas ficaram para 2020 e, caso essa agenda esbarre na dificuldade de articulação política, o endividamento continuará aumentando e as agências de risco provavelmente irão reduzir ainda mais o rating do Brasil e, com isso, as previsões dos indicadores econômicos poderão ser totalmente diferentes e, poderá ser necessária uma revisão na Política de Investimentos, conforme previsto na Resolução 3.922/10.

Além disso, a economia prevista na proposta inicial que era de R\$ 1,2 trilhão caiu para R\$ 800 bilhões e reduziu a euforia o que impactou diretamente no crescimento econômico. **Vale lembrar que no dia 22 de outubro o texto base da Reforma da Previdência foi aprovado no Senado Federal e que ainda tramita a chamada PEC paralela que ainda pode trazer mudanças nessa Reforma.**

Em relação à Política Monetária, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a taxa Selic pela 3ª vez consecutiva e sinalizou cautela no grau de novos estímulos monetários. Em decisão unânime, a Selic passou de 5,5% para 5,0% ao ano no dia 30 de outubro, conforme o esperado. No comunicado, manteve-se a avaliação de que os dados recentes reforçam a melhora da economia brasileira, embora em ritmo gradual, e a inflação e os seus núcleos seguem em níveis confortáveis. O comunicado também ressaltou que a continuidade das reformas estruturais é importante para a consolidação da taxa de juros em níveis mais baixos. Além disso, no âmbito global, o cenário segue favorável para os países emergentes, com os estímulos monetários adotados nas principais economias, embora permaneça a incerteza acerca de uma desaceleração global mais intensa. Sobre os passos seguintes, o Copom sugere que o cenário permite ajuste adicional de 0,50 p.p. na reunião que ocorrerá nos dias 10 e 11 de dezembro, mas reforça cautela em eventuais novos ajustes, já que os efeitos da política monetária têm impactos defasados na atividade e nos preços, o que eleva o risco da trajetória de inflação chegar a níveis acima da meta.

Essas incertezas no cenário mundial, impactam diretamente na variação cambial e, portanto influenciam as taxas de juros futuras, que são balizadoras das aplicações da PBPREV.



PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

11. PROJEÇÃO

Como resumo das perspectivas para o cenário econômico para 2020, utilizamos o último boletim Focus do Banco Central, levantamento que leva em consideração a opinião de uma centena de economistas de instituições financeiras toda a semana, através do quadro abaixo:

<i>Ano</i>	<i>Taxa Selic Final % a.a</i>	<i>IPCA %</i>	<i>Câmbio Médio (R\$/US\$) %</i>	<i>PIB %</i>	<i>Juro Real % a.a</i>
2019	4,50	3,52	4,10	1,00	0,95
2020	4,50	3,60	4,00	2,20	0,87

12. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário econômico acima, o **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA**, optou por manter uma estratégia com perfil conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark (marca de nível - meta) adotado para a carteira. A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

12.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA

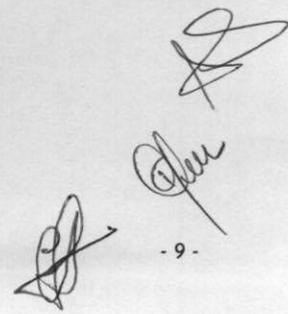
Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

12.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, **que inclui os fundos multimercados**, a limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos do RPPS. Contudo, nossa estratégia permitirá **um limite de 20% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

12.3. ENQUADRAMENTO

O **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA**, para a política de investimentos de 2020, respeitando o que determina a Resolução CMN 3.922/2010, poderá aplicar seus recursos nos incisos: I "b", III e IV "a", VI, VII "b" e "c" do art. 7° e nos incisos III e IV "a" do art. 8° de acordo com o quadro abaixo:



PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

12.3.1. Renda Fixa

TIPO	Estratégia de Alocação						
	Política de Investimentos de 2020					Próximos 5 anos	
	Resolução 3922 (%)	LIMITE INFERIOR (%)	Estratégia Alvo (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	Enquadramento Legal	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos	100,00	0,00	0,00	0,00	Art. 7º, inciso I, "a"	0,00	0,00
Fundos 100% TP	100,00	30,00	50,00	100,00	Art. 7º, inciso I, "b"	40,00	100,00
ETF 100% TP	100,00	0,00	0,00	0,00	Art. 7º, inciso I, "c"	0,00	0,00
Compromissadas	5,00	0,00	0,00	0,00	Art. 7º, inciso II	0,00	0,00
Fundo Referenciado RF	60,00	0,00	0,00	60,00	Art. 7º, inciso III "a"	10,00	60,00
Fundo de Índices Ref/RF	60,00	0,00	0,00	0,00	Art. 7º, inciso III "b"	0,00	0,00
Fundos Renda Fixa	40,00	10,00	25,00	40,00	Art. 7º, inciso IV "a"	0,00	40,00
Fundo de Índice RF	40,00	0,00	0,00	0,00	Art. 7º, inciso IV "b"	0,00	0,00
Letras Imobiliárias Garantida	20,00	0,00	0,00	0,00	Art. 7º, inciso V "b"	0,00	0,00
Certificado de Depósito	15,00	0,00	0,00	10,00	Art. 7º, inciso VI "a"	0,00	0,00
Poupança	15,00	0,00	0,00	0,00	Art. 7º, inciso VI "b"	0,00	0,00
FIDC Senior	5,00	0,00	0,00	5,00	Art. 7º, inciso VII "a"	0,00	0,00
Fundo RF Crédito Privado	5,00	0,00	5,00	5,00	Art. 7º, inciso VII "b"	0,00	5,00
Fundo Debêntures Inf.	5,00	0,00	0,00	5,00	Art. 7º, inciso VII "c"	0,00	5,00
Total			80,00				

12.3.2. Renda Variável

TIPO	Estratégia de Alocação						
	Política de Investimentos de 2020					Próximos 5 anos	
	Resolução 3922 (%)	LIMITE INFERIOR (%)	Estratégia Alvo (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	Enquadramento Legal	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundo Ações Índices	30,00	0,00	0,00	0,00	Art. 8º, inciso I "a"	0,00	0,00
ETF Índice de Ações	30,00	0,00	0,00	0,00	Art. 8º, inciso I "b"	0,00	0,00
Fundo de Ações	20,00	0,00	10,00	15,00	Art. 8º, inciso II "a"	0,00	20,00
ETF demais Índices de Ações	20,00	0,00	0,00	0,00	Art. 8º, inciso II "b"	0,00	0,00
Fundos Multimercado Aberto	10,00	5,00	10,00	10,00	Art. 8º, inciso III	0,00	10,00
Fundos em Participações	5,00	0,00	0,00	0,00	Art. 8º, inciso IV "a"	0,00	0,00
Fundo Imobiliário	5,00	0,00	0,00	5,00	Art. 8º, inciso IV "a"	0,00	5,00
Total			20,00				

13. META ATUARIAL

A meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Para garantir esse equilíbrio o Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA tem como meta atuarial **5,00%** (cinco por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que, segundo o sistema de expectativas do Bacen, em 2020 será de **3,77%** totalizando uma meta atuarial esperada de **8,80%**.

14. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Em vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN n 3.922/2010, as informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, através do site do RPPS, Diário Oficial do Estado ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

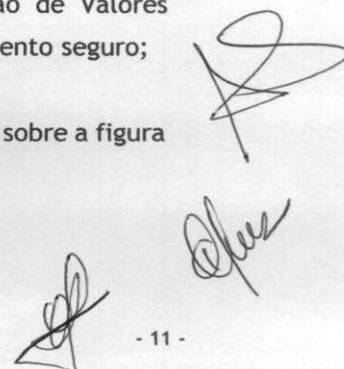
15. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS n 519, de 24 de agosto de 2011, as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações devem ter sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo quesitos como:

- a) Atos de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

The image shows two handwritten signatures in the bottom right corner of the page. The signature on the left is a stylized, cursive mark, and the signature on the right is more legible, appearing to be 'Oliveira'.

PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA
Política de Investimentos - Exercício 2020

16. OBRIGAÇÕES

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

16.1. Elaboração de relatórios trimestrais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:

16.1.1. A variação do índice de Renda Fixa de referência;

16.1.2. Variação dos Índices de renda variável permitidos na legislação como benchmark.

16.1.3. A Meta atuarial;

16.2. Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

16.2.1. Abertura de conta segregada de custódia;

16.2.2. Histórico e cadastramento das corretoras e distribuidoras de valores;

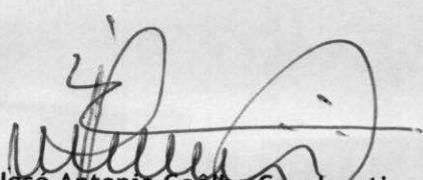
16.2.3. Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; e

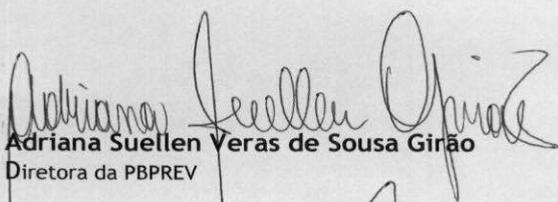
16.2.4. Processo de tomada de preços via cotações de mercado.

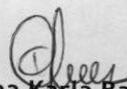
16.3. No caso de investimentos em fundos de ações, será necessário o acompanhamento da carteira aberta a fim de detectar o cumprimento do enquadramento constante na Resolução CMN nº 3.922/10.

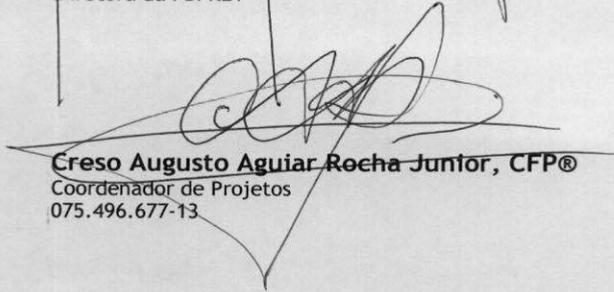
16.4. Dependendo de regulamentação suplementar, deverá o **Regime Próprio de Previdência Social - PBPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA** proceder à abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

João Pessoa, 4 de dezembro de 2019.


José Antonio Coelho Cavalcanti
Presidente da PBPREV


Adriana Suellen Veras de Sousa Girão
Diretora da PBPREV


Regina Karla Batista Alves
Gestor de Investimentos - CPA 10
CPF 000.222.644-85


Creso Augusto Aguiar Rocha Junior, CFP®
Coordenador de Projetos
075.496.677-13